



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4688 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 13 da Lei Municipal n. 4.214, de 28 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal n. 4.348, de 06 de julho de 2011, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da Lei n. 4.214, de 28 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. *Os beneficiários deverão efetuar as suas matrículas na data estabelecida pelo edital do processo seletivo do PROESB.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.214, de 28 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal n. 4.348, de 06 de julho de 2011, permanecerão inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de agosto de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

